

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250129PE00013

LICITAÇÃO Nº. 00013/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422/430 - CENTRO - ITABAIANA - PB.

CEP: 58360-000 - E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com - Tel.: (83) 999928506.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.430/0001-93, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Data de abertura da sessão pública: 19/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/02/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza é essencial para garantir a higiene, a manutenção e o bom funcionamento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, promovendo um ambiente seguro e saudável para servidores e cidadãos. Segue a fundamentação para essa contratação: Assegurar a Higiene e Saúde Pública A utilização de materiais de limpeza adequados é fundamental para manter a higienização dos espaços públicos, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo um ambiente salubre para os servidores e a população que utiliza os serviços municipais. Atendimento a Todas as Secretarias Municipais Diversas secretarias, incluindo Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, necessitam constantemente de materiais de limpeza para a manutenção de escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais espaços institucionais. Continuidade das Atividades Administrativas e Operacionais A falta de insumos básicos de limpeza compromete a funcionalidade dos órgãos públicos, podendo gerar impactos negativos no atendimento ao público e na qualidade dos serviços prestados. A contratação garantirá um fornecimento contínuo e eficiente. Eficiência na Gestão de Recursos A aquisição centralizada e planejada dos materiais de limpeza permite uma melhor gestão de estoque, evitando desperdícios, garantindo economia e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Segurança e Qualidade dos Produtos a contratação de uma empresa especializada assegura que os materiais fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a eficácia dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção dos ambientes. Atendimento às Normas Sanitárias e Regulatórias As unidades de saúde, escolas e demais órgãos públicos precisam seguir normas sanitárias rigorosas que exigem o uso de produtos de limpeza adequados. A aquisição regular desses materiais garante o cumprimento das regulamentações. Promoção do Bem-Estar e Produtividade Ambientes limpos e organizados contribuem para o bem-estar dos servidores e cidadãos, promovendo um local de trabalho mais agradável, seguro e produtivo. Legalidade e Transparência no Processo de Aquisição A contratação por meio de licitação segue os princípios da administração pública, garantindo a economicidade, competitividade e transparência na aquisição dos materiais, conforme a legislação vigente. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza é indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, assegurando a higienização adequada dos espaços públicos e o bem-estar da população.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1.www.itabaiana.pb.gov.br;
 - 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
 - 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
 - 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.00 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEP

04.122.1002.2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SEGEP

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F – R\$ 127.000,00

03.00 SEC FINANÇAS – SEFIN

04.123.1002.2007 MANTER AS ATIVIDADES DA SEFIN

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

04.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONTROLDE

04.122.1002.2010 MANTER AS ATIVIDADES SEC DESENV URBANO E CONT AMB SEDURB

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F 1.– R\$ 210.000,00

05.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

04.122.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONOMICO – SEDEC

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F 10.000

06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC DE SAÚDE – SMS

10.301.2001.2019 MANTER AS ASPS – BLC CUSTEIO: OUTROS PROGRAMAS

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

154 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S \$R 10.000,00

10.301.2001.2020 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – 15%

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 1.030.000,00

10.301.2001.2021 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB)

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de M
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 1.000.000,00
10.302.2001.2023 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOPITALAR
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco d
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 650.000,00
10.302.2001.2024 MANTER ASPS: SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S – R\$ 60.000,00
07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC 25.955.000
12.122.1002.2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEDUC
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F – R\$ 4.000,00
12.306.2002.2027 MANTER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
500 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000
224 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 25.000,00
12.361.2002.2030 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
120.000
258 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 63.000,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 40.000
261 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 7.000,00
12.361.2002.2032 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 565.000,00
12.361.2002.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F 532.000
12.364.2002.2035 MANTER O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
296 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 10.000,00
12.365.2002.2036 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F 10.000
12.365.2002.2037 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 450.000,00
08.00 FUNDO M. ASSIS SOCIAL – SEC DESENV HUMANO E SOCIAL 4.107.000
08.122.1002.2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 7.000,00
08.243.2003.2047 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ (PCF)
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S 38.000
08.243.2003.2048 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E AO ADOLESCENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
388 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 10.000,00
08.244.2003.2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 81.000,00
08.244.2003.2050 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL– BL_PSE
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 5.000,00
08.244.2003.2051 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 285.000,00
08.244.2003.2053 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MULHER
500 Recursos não Vinculados de Impostos

434 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
08.244.2003.2054 MANTER MDS – OUTROS PROGRAMAS
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 2.000,00
08.244.2003.2055 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD–BF
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 64.000,00
09.00 SUP EXEC DE MOBILIDADE URBANA DE ITABAIANA – SEMOB 259.000
26.452.1002.2056 MANTER AS ATIVIDADES DA SUP ESC DE MOBILIDADE URBANA DE ITABAIANA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 28.000,00
10.00 SEC RECEITA MUNICIPAL – SEREM 59.000
04.123.1002.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DA RECEITA MUNICIPAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
11.00 SEC AGRIC, AGRO, AQUIC E PESCA – SEAAP 1.010.000
20.122.2007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC AGRIC AGROPEC, AQUIC E PESCA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.000,00
12.00 SEC CULTURA E TURISMO – SECULT
13.392.2004.2040 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00
13.00 SEC TRANSP, ESTRADAS E RODAGENS – SETRANS
26.782.1002.2062 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE TRANS ESTRADAS E RODAGENS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 115.000,00
.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

- 10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Quanto ao cumprimento a essa exigência, a sua falta não inabilitará do certame, sendo realizada a consulta no momento da sessão, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12.3.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com as respectivas notas fiscais. A não apresentação das Notas Fiscais acarretará na INABILITAÇÃO dos Licitantes.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

- 12.3.14.1.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC; e
- 12.3.14.2.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.Poderá neste momento ser requerido diligências para comprovação da exequibilidade do valor ofertado, por meio de notas fiscais de compra dos produtos e de vendas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

- 23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

- 23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Itabaiana - PB, 30 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza é essencial para garantir a higiene, a manutenção e o bom funcionamento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, promovendo um ambiente seguro e saudável para servidores e cidadãos. Segue a fundamentação para essa contratação: Assegurar a Higiene e Saúde Pública A utilização de materiais de limpeza adequados é fundamental para manter a higienização dos espaços públicos, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo um ambiente salubre para os servidores e a população que utiliza os serviços municipais. Atendimento a Todas as Secretarias Municipais Diversas secretarias, incluindo Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, necessitam constantemente de materiais de limpeza para a manutenção de escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais espaços institucionais. Continuidade das Atividades Administrativas e Operacionais A falta de insumos básicos de limpeza compromete a funcionalidade dos órgãos públicos, podendo gerar impactos negativos no atendimento ao público e na qualidade dos serviços prestados. A contratação garantirá um fornecimento contínuo e eficiente. Eficiência na Gestão de Recursos A aquisição centralizada e planejada dos materiais de limpeza permite uma melhor gestão de estoque, evitando desperdícios, garantindo economia e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Segurança e Qualidade dos Produtos A contratação de uma empresa especializada assegura que os materiais fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a eficácia dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção dos ambientes. Atendimento às Normas Sanitárias e Regulatórias As unidades de saúde, escolas e demais órgãos públicos precisam seguir normas sanitárias rigorosas que exigem o uso de produtos de limpeza adequados. A aquisição regular desses materiais garante o cumprimento das regulamentações. Promoção do Bem-Estar e Produtividade Ambientes limpos e organizados contribuem para o bem-estar dos servidores e cidadãos, promovendo um local de trabalho mais agradável, seguro e produtivo. Legalidade e Transparência no Processo de Aquisição A contratação por meio de licitação segue os princípios da administração pública, garantindo a economicidade, competitividade e transparência na aquisição dos materiais, conforme a legislação vigente. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza é indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, assegurando a higienização adequada dos espaços públicos e o bem-estar da população.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acendedor: tipo mecânico (isqueiro) com corpo plástico, e ponteira de metal.	Unidade	150	12,93	1.939,50
2	Água Sanitária: solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio,	Litros	28000	2,56	71.680,00

	cloreto de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral, embalagem de 2 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.				
3	Ácido Muriático: 1L Limpa Fácil. Indicado para limpeza de vasos sanitários. Para a remoção de manchas resultantes da umidade em pisos e paredes de pedras, azulejos, tijolos e outros.	Litros	2000	6,64	13.280,00
4	Álcool Etílico em Gel: 70º inpm, frasco contendo 1.000 ml. Embalado em caixa c/12 frascos 1 litro; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	Caixa	60	100,22	6.013,20
5	Álcool Etílico líquido: 70% embalagem plástica com 1 litro, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	Unidade	4600	6,86	31.556,00
6	Avental: em plástico impermeável; estéril, anatômico; tamanho único; em embalagem individual; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	250	15,61	3.902,50
7	Bacia Plástica: capacidade mínima de 29 lts, cores diversas	Unidade	30	20,76	622,80
8	Bombona aberta Para Lixeira: com capacidade para 200 litros na cor azul ou preta com diâmetro interno da boca 53cm e 94cm de altura.	Unidade	50	170,16	8.508,00
9	Balde Plástico: frizado, com capacidade mínima de 10 litros, cores diversas.	Unidade	100	12,87	1.287,00
10	Balde Plástico: para lixo c/ tampa pequeno 5 Litros	Unidade	200	9,15	1.830,00
11	Balde Plástico: gigante, com capacidade mínima de 37,5 litros, cores diversas, com tampa.	Unidade	50	38,53	1.926,50
12	Bobina Picotada: medida 25x35 cm com 500 unid	Rolo	200	20,02	4.004,00
13	Bobina Picotada: medida 35x50 cm com 500 unid	Rolo	500	22,75	11.375,00
14	Bobina Picotada medida 40x60 cm	Rolo	300	32,55	9.765,00
15	Colônia Infantil 1L: Dermatologicamente testado	Unidade	600	36,72	22.032,00
16	Condicionador Infantil 510ml: Dermatologicamente testado.	Unidade	300	22,19	6.657,00
17	Cotonete: hastes flexíveis de polipropileno, algodão, caixa contendo 100 unidades.	Unidade	100	2,53	253,00
18	Creme Dental infantil: Com flúor, com ação anticárie para higiene bucal e proteção dos dentes.	Unidade	1000	5,98	5.980,00
19	Copo Descartável: 150 ou 200ml, Caixa C/ 25 Pacotes de 100 Unidades	Caixa	200	95,60	19.120,00
20	Copo Descartável 50ml: Caixa C/ 5000 Unidades	Caixa	30	101,97	3.059,10

21	Desinfetante Hospitalar: com cloreto de aquil, dimetil, benzil amônio 11,33%, a base de quartenário de amônia, acondicionado em embalagem plástica de 5 litros, REGISTRO NA ANVISA	Galão	200	16,27	3.254,00
22	Desenfetante Bactericida 2L: germicida, bactericida, fragrância eucalipto e lavanda, contendo 2 litros.	Unidade	20750	5,56	115.370,00
23	Desodorizador de Ambientes: embalagem com 400 ml, de livre fragrância.	Unidade	3000	9,94	29.820,00
24	Detergente Desengordurante Neutro: para múltiplas funções, com tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 5 litros. Registro da ANVISA.	Galão	200	16,79	3.358,00
25	Detergente: para limpeza em geral, lava-louças super. concentrado, solubilidade rápida e completa em água, embalagem com 2 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	Unidade	20000	5,77	115.400,00
26	Escova Dental Infantil: cerdas macias, cabeça pequena, 28 tufos arredondados na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente com protetor de cerdas.	Unidade	1000	2,10	2.100,00
27	Escova para Limpeza Sanitária: com suporte. Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. – tamanho aproximado 14x42 cm.	Unidade	600	4,35	2.610,00
28	Escova Para Cabelo: tamanho médio.	Unidade	200	6,78	1.356,00
29	Esponja de Aço: embalagem com 10 unidades.	Unidade	3000	1,58	4.740,00
30	Esponja: esponja de limpeza, dupla face, Caixa C/ 60 Unidades	Caixa	110	0,72	79,20
31	Flanela: com tamanho mínimo de 30x60 cm	Unidade	800	2,10	1.680,00
32	Fósforo: curto, fino, feito de madeira, papelão ou bastante encerrado e geralmente fósforo vermelho, embalagem com 10 caixas.	Unidade	360	3,91	1.407,60
33	Fralda Descartável Infantil XG: Pacotes C/70 unidades, Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) – Para crianças acima de 12 kg– contendo 70 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empolamentos, ou qualquer outra deformidade.	Pacote	500	53,86	26.930,00

34	Fralda Descartável Infantil XXG: Pacote C/56 Unidades Fralda Descartável Infantil (Tamanho XXG) – Para crianças acima de 15 kg– contendo 56 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camad	Pacote	1000	53,86	53.860,00
35	Guardanapo: 23x22 cm guardanapo de papel, material celulose, comprimento 23, largura 22 cm, cor branco, tipo folhas simples, macio, embalagem com 50 unidades.	Pacote	800	1,24	992,00
36	Inseticida Spray: tubo c/300 ml, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	Unidade	2000	11,01	22.020,00
37	Lenço Umedecido: embalagem com 70 lenços, com sistema de abertura puxa – embalagem com fácil abertura e que mantenha os lenços sempre umedecidos.	Unidade	2000	3,50	7.000,00
38	Limpa Lidros: com sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. frasco com 500ml	Unidade	1800	4,42	7.956,00
39	Limpador Multiuso: com Bioálcool frasco com 500 ml, Cotendo: Alquil, benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	Unidade	3000	3,97	11.910,00
40	Lixeira com Pedal: 20 litros, com pedal metálico, fabricado em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada.	Unidade	280	24,90	6.972,00
41	Luva Latéx: para Procedimentos NÃO CIRÚRGICO: não esterilizada – tamanho médio – caixa com 100 unidades.	Caixa	1100	24,55	27.005,00
42	Luva Látex Descartável: com látex de borracha natural de alta qualidade, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego ? C.A. do MTE ? número 40.044. para limpeza em geral, tamanho G	Par	850	3,83	3.255,50
43	Luva Látex Descartável: com látex de borracha natural de alta qualidade, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego ? C.A. do MTE ? número 40.044. para limpeza em geral, tamanho M	Par	850	3,83	3.255,50
44	Pá: para limpeza em geral, plástico, cabo em madeira, tamanho médio.	Unidade	800	4,50	3.600,00
45	Lustra Móveis: 50ml com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	Unidade	100	4,16	416,00

46	Palito de dente: curto, fino, feito em madeira c/25 cx.	Pacote	100	15,54	1.554,00
47	Pano de Chão: Tipo saco tamanho único.	Unidade	3000	3,63	10.890,00
48	Pano de Prato: em algodão liso, na cor branca, com medidas aproximadas: 40 x 60cm, margem de variação de 10%.	Unidade	3000	2,52	7.560,00
49	Papel Alumínio: comprimento 7,5 m, largura 45 cm, apresentação rolo.	Unidade	400	3,14	1.256,00
50	Plástico Filme em PVC: transparente, auto aderente, 28 cm, rolo de 100mts plástico filme pvc plástico filme de pvc transparente, auto aderente, 28 cm, rolo de 100m.	Unidade	400	7,52	3.008,00
51	Pano Multiuso Descartável Perfex: para limpeza em geral, pacote com 5 und	Pacote	200	3,39	678,00
52	Pano Multiuso Descartável Perfex: Medindo 28x50cm Rolo com 50 Unid.	Rolo	300	23,59	7.077,00
53	Papel Toalha Picotado: pct com 2 rolos.	Pacote	6000	4,25	25.500,00
54	Papel Higiênico Branco: Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência à Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464- 2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m – Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm – Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm – Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Email,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto..	Fardo	3500	77,10	269.850,00
55	Papel Toalha Interfolhado: pacote com 1000 folhas, branco, medidas 21 x 20 cm	Pacote	2400	11,80	28.320,00
56	Pente: em material inquebrável. Caixa com 24 unidades. Composição: resina plástica com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada.	Caixa	30	21,76	652,80
57	PEGADOR DE ROUPA em plástico resistente, embalagem contendo 12 unidades.	Pacote	100	2,09	209,00
58	Pastilha sanitária, fragrância floral, c/40g.	Unidade	3500	2,42	8.470,00
59	Polidor de Alumínio, pote c/ 500ml, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.	Unidade	1500	2,61	3.915,00
60	Prendedor de roupa, plástico, pacote com 12 unidades	Pacote	100	2,03	203,00

61	Rodo com cabo em madeira, tamanho 30 cm	Unidade	2000	4,64	9.280,00
62	Sabão de coco, tablete com 200 gramas, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução Vigente.	Unidade	300	11,84	3.552,00
63	Sabão em barra neutro, pacote com 5 unidades, com validade e registro no Ministério da	Pacote	1000	8,14	8.140,00
64	SABÃO EM PÓ AZUL, cx de 500g, biodegradável, para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, pacote de 500g. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Composição: branqueador, óptico, coadjuvante, perfume, biodegradável com ação biológica e de amaciamento expressas na embalagem, que deverá ser firme e resistente.	Fardo	3000	1,64	4.920,00
65	Sabonete líquido, cremoso, perfumado, embalagem de 5 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, REGISTRO NA ANVISA.	Galão	200	19,22	3.844,00
66	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL INFANTIL 1l neutro (ph entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal; frasco c/1 litro; Determinados pela ANVISA.	Unidade	1000	8,63	8.630,00
67	Sabonete 90 g, para higienização de mãos, outros, composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica contendo na embalagem: prazo de validade entre outros.	Unidade	440	2,01	884,40
68	SACO PARA CACHORRO-QUENTE: plástico, leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	2000	4,72	9.440,00
69	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 100lts, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.	Pacote	1100	18,62	20.482,00
70	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 200 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.	Pacote	800	25,36	20.288,00
71	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 40 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.	Pacote	1100	10,51	11.561,00
72	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 60 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.	Pacote	1100	11,67	12.837,00
73	SACO PARA PIPOCA: cor branca. Embalagem contendo 100 unidades	Pacote	6000	3,46	20.760,00

74	Shampoo para cabelos normais para uso infantil, 1000 ml	Unidade	1000	18,29	18.290,00
75	Toalha de rosto felpuda 100% algodão, cor branca tamanho a partir de 50 x 80 cm	Unidade	500	8,80	4.400,00
76	Toalha de banho felpuda 100% algodão, cor branca tamanho a partir de 85x65 cm	Unidade	300	20,73	6.219,00
77	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; confeccionada a base de fibras 100% de polipropileno; formato anatômico, gramatura 18g; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	1100	18,18	19.998,00
78	Vassoura de Nylon, corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 20 a 30 cm de comprimento x 4 a 6 cm de largura, cabo em madeira 1,40 cm	Unidade	2000	6,58	13.160,00
79	Vassoura de pelo, com cabo em madeira, medindo de 20 a 30 cm de comprimento x 4 a 6 cm de largura, cabo em madeira com 140 cm	Unidade	500	9,89	4.945,00
80	Vassoura de piaçava com cabo em madeira, tamanho de 21 cm	Unidade	2500	9,79	24.475,00
81	Vassourinha de nylon para banheiro, sem suporte	Unidade	500	4,36	2.180,00
82	Vassourão tipo Gari nylon, com cabo e base em madeira, medindo 40 cm. Cabo grosso com reforço	Unidade	1500	25,27	37.905,00
83	Óleo de Peroba c/100 ml	Unidade	100	7,81	781,00
84	Mop Pó Completo 80CM	Unidade	30	113,77	3.413,10
85	Máscara Respiratória C/ válvula	Unidade	50	5,00	250,00
86	Refil Mop Pó úmido e Seco de 80cm	Unidade	60	40,17	2.410,20
87	Pulverizador MultiUso Plástico, 500ml	Unidade	30	4,86	145,80
88	Pá Coletora Clip em Plástico	Unidade	50	25,41	1.270,50
89	Sapólio em Pó 300ml	Unidade	240	7,30	1.752,00
90	Saco P/ Lixo Reforçado P4 Super Resistente , 0,06mm	KG	20	12,01	240,20
91	Sacola Plástica Reciclada C/alça 40x50cm (nas cores: verde ou preta)	KG	20	14,21	284,20
92	Sacola Plástica Reciclada C/Alça 30x40cm (nas cores: verde ou preta)	KG	20	14,21	284,20
93	Sacola Plástica Reciclada C/alça 60x80cm (nas cores: verde ou pretas)	KG	20	14,21	284,20
94	Cesto multiUso, para produtos de limpeza	Unidade	15	29,86	447,90
95	Cera Líquida P/ Piso de 1L	Unidade	200	4,63	926,00
96	Cloro Concentrado 5L	Unidade	100	15,36	1.536,00
97	Espanador de Pó C/ Pena	Unidade	100	10,88	1.088,00
98	Dispenser Porta Papel Higiênico em Rolo 300/500 mts	Unidade	30	21,68	650,40
99	Dispenser Porta papel toalha interfolhado P/ Banheiro	Unidade	50	21,68	1.084,00
100	Papel Higiênico Rolão C/08 Rolos 300m	PACOTE	500	43,73	21.865,00

101	Lixeira Plástica Telada 8 Litros	Unidade	300	6,88	2.064,00
102	Lixeira Grande Contentora 120L C/rodinhas (nas cores cinza, azul ou preta)	Unidade	10	331,89	3.318,90
103	Dispenser P/ copo descartavel de água	Unidade	50	42,43	2.121,50
104	Desentupidor de pia sanfonado e reforçado	Unidade	50	5,96	298,00
105	Óleo Lubrificante multiuso 100ml, produto com certificação de qualidade, prazo de validade e atestado pelo INMETRO	Unidade	100	12,90	1.290,00
106	Carrinho Funcional com Kit de Limpeza contendo: 01 carrinho com rodízios, adaptado para limpeza de grandes ambientes, com fácil locomoção, com recipiente de armazenamento de lixo, equipado com balde, espremedor para mop, haste americana para mop, refil para mop agua 320g, moppo60cm, pa coletora e placa de aviso piso molhado.	Unidade	50	1.286,05	64.302,50
				TOTAL	1.428.578,20

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras,

prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

AMANDA VIRGÍNIA DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acendedor: tipo mecânico (isqueiro) com corpo plástico, e ponteira de metal.		Unidade	150		
2	Água Sanitária: solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral, embalagem de 2 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.		Litros	28000		
3	Ácido Muriático: 1L Limpa Fácil. Indicado para limpeza de vasos sanitários. Para a remoção de manchas resultantes da umidade em pisos e paredes de pedras, azulejos, tijolos e outros.		Litros	2000		
4	Álcool Etílico em Gel: 70º inpm, frasco contendo 1.000 ml.		Caixa	60		

	Embalado em caixa c/12 frascos 1 litro; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.					
5	Álcool Etilico líquido: 70% embalagem plástica com 1 litro, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.		Unidade	4600		
6	Avental: em plástico impermeável; estéril, anatômico; tamanho único; em embalagem individual; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.		Unidade	250		
7	Bacia Plástica: capacidade mínima de 29 lts, cores diversas		Unidade	30		
8	Bombona aberta Para Lixeira: com capacidade para 200 litros na cor azul ou preta com diâmetro interno da boca 53cm e 94cm de altura.		Unidade	50		
9	Balde Plástico: frizado, com capacidade mínima de 10 litros, cores diversas.		Unidade	100		
10	Balde Plástico: para lixo c/ tampa pequeno 5 Litros		Unidade	200		
11	Balde Plástico: gigante, com capacidade mínima de 37,5 litros, cores diversas, com tampa.		Unidade	50		
12	Bobina Picotada: medida 25x35 cm com 500 unid		Rolo	200		
13	Bobina Picotada: medida 35x50 cm com 500 unid		Rolo	500		
14	Bobina Picotada medida 40x60 cm		Rolo	300		
15	Colônia Infantil 1L: Dermatologicamente testado		Unidade	600		
16	Condicionador Infantil 510ml: Dermatologicamente testado.		Unidade	300		
17	Cotonete: hastes flexíveis de polipropileno, algodão, caixa contendo 100 unidades.		Unidade	100		
18	Creme Dental infantil: Com flúor, com ação anticárie para higiene bucal e proteção dos dentes.		Unidade	1000		
19	Copo Descartável: 150 ou 200ml, Caixa C/ 25 Pacotes de 100 Unidades		Caixa	200		
20	Copo Descartável 50ml: Caixa C/ 5000 Unidades		Caixa	30		
21	Desinfetante Hospitalar: com cloreto de aquil, dimetil, benzil		Galão	200		

	amônio 11,33%, a base de quartenário de amônia, acondicionado em embalagem plástica de 5 litros, REGISTRO NA ANVISA				
22	Desenfetante Bactericida 2L: germicida, bactericida, fragrância eucalipto e lavanda, contendo 2 litros.		Unidade	20750	
23	Desodorizador de Ambientes: embalagem com 400 ml, de livre fragrância.		Unidade	3000	
24	Detergente Desengordurante Neutro: para múltiplas funções, com tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 5 litros. Registro da ANVISA.		Galão	200	
25	Detergente: para limpeza em geral, lava-louças super. concentrado, solubilidade rápida e completa em água, embalagem com 2 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.		Unidade	20000	
26	Escova Dental Infantil: cerdas macias, cabeça pequena, 28 tufos arredondados na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente com protetor de cerdas.		Unidade	1000	
27	Escova para Limpeza Sanitária: com suporte. Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. – tamanho aproximado 14x42 cm.		Unidade	600	
28	Escova Para Cabelo: tamanho médio.		Unidade	200	
29	Esponja de Aço: embalagem com 10 unidades.		Unidade	3000	
30	Esponja: esponja de limpeza, dupla face, Caixa C/ 60 Unidades		Caixa	110	
31	Flanela: com tamanho mínimo de 30x60 cm		Unidade	800	
32	Fósforo: curto, fino, feito de madeira, papelão ou bastante encerrado e geralmente fósforo vermelho, embalagem com 10 caixas.		Unidade	360	
33	Fralda Descartável Infantil XG: Pacotes C/70 unidades, Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG)		Pacote	500	

	– Para crianças acima de 12 kg – contendo 70 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empolamentos, ou qualquer outra deformidade.					
34	Fralda Descartável Infantil XXG: Pacote C/56 Unidades Fralda Descartável Infantil (Tamanho XXG) – Para crianças acima de 15 kg – contendo 56 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camad		Pacote	1000		
35	Guardanapo: 23x22 cm guardanapo de papel, material celulose, comprimento 23, largura 22 cm, cor branco, tipo folhas simples, macio, embalagem com 50 unidades.		Pacote	800		
36	Inseticida Spray: tubo c/300 ml, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.		Unidade	2000		
37	Lenço Umedecido: embalagem com 70 lenços, com sistema de abertura puxa – embalagem com fácil abertura e que mantenha os lenços sempre umedecidos.		Unidade	2000		
38	Limpa Lidros: com sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. frasco com 500ml		Unidade	1800		
39	Limpador Multiuso: com Bioálcool frasco com 500 ml, Cotendo: Alquil,		Unidade	3000		

	benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.					
40	Lixeira com Pedal: 20 litros, com pedal metálico, fabricado em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada.		Unidade	280		
41	Luva Latéx: para Procedimentos NÃO CIRÚRGICO: não esterilizada – tamanho médio – caixa com 100 unidades.		Caixa	1100		
42	Luva Látex Descartável: com látex de borracha natural de alta qualidade, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego ? C.A. do MTE ? número 40.044. para limpeza em geral, tamanho G		Par	850		
43	Luva Látex Descartável: com látex de borracha natural de alta qualidade, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego ? C.A. do MTE ? número 40.044. para limpeza em geral, tamanho M		Par	850		
44	Pá: para limpeza em geral, plástico, cabo em madeira, tamanho médio.		Unidade	800		
45	Lustra Móveis: 50ml com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.		Unidade	100		
46	Palito de dente: curto, fino, feito em madeira c/25 cx.		Pacote	100		
47	Pano de Chão: Tipo saco tamanho único.		Unidade	3000		
48	Pano de Prato: em algodão liso, na cor branca, com medidas aproximadas: 40 x 60cm, margem de variação de 10%.		Unidade	3000		
49	Papel Alumínio: comprimento 7,5 m, largura 45 cm, apresentação rolo.		Unidade	400		
50	Plástico Filme em PVC: transparente, auto aderente, 28 cm, rolo de 100mts plástico filme pvc plástico filme de pvc transparente, auto aderente, 28 cm, rolo de 100m.		Unidade	400		

51	Pano Multiuso Descartável Perfex: para limpeza em geral, pacote com 5 und		Pacote	200		
52	Pano Multiuso Descartável Perfex: Medindo 28x50cm Rolo com 50 Unid.		Rolo	300		
53	Papel Toalha Picotado: pct com 2 rolos.		Pacote	6000		
54	Papel Higiênico Branco: Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência à Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464– 2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m – Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm – Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm – Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Email,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto..		Fardo	3500		
55	Papel Toalha Interfolhado: pacote com 1000 folhas, branco, medidas 21 x 20 cm		Pacote	2400		
56	Pente: em material inquebrável. Caixa com 24 unidades. Composição: resina plástica com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada.		Caixa	30		
57	PEGADOR DE ROUPA em plástico resistente, embalagem contendo 12 unidades.		Pacote	100		
58	Pastilha sanitária, fragrância floral, c/40g.		Unidade	3500		

59	Polidor de Alumínio, pote c/ 500ml, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução vigente.		Unidade	1500		
60	Prendedor de roupa, plástico, pacote com 12 unidades		Pacote	100		
61	Rodo com cabo em madeira, tamanho 30 cm		Unidade	2000		
62	Sabão de coco, tablete com 200 gramas, com validade e registro no Ministério da Saúde, conforme a Resolução Vigente.		Unidade	300		
63	Sabão em barra neutro, pacote com 5 unidades, com validade e registro no Ministério da		Pacote	1000		
64	SABÃO EM PÓ AZUL, cx de 500g, biodegradável, para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, pacote de 500g. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Composição: branqueador, óptico, coadjuvante, perfume, biodegradável com ação biológica e de amaciamento expressas na embalagem, que deverá ser firme e resistente.		Fardo	3000		
65	Sabonete líquido, cremoso, perfumado, embalagem de 5 litros, com validade e registro no Ministério da Saúde, REGISTRO NA ANVISA.		Galão	200		
66	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL INFANTIL 1l neutro (ph entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal; frasco c/1 litro; Determinados pela ANVISA.		Unidade	1000		
67	Sabonete 90 g, para higienização de mãos, outros, composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica contendo na embalagem: prazo de validade entre outros.		Unidade	440		
68	SACO PARA CACHORRO-QUENTE: plástico, leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. Embalagem com 50 unidades.		Pacote	2000		
69	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 100lts, com estanqueidade		Pacote	1100		

	suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.					
70	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 200 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.		Pacote	800		
71	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 40 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.		Pacote	1100		
72	Saco plástico para lixo em polietileno, com capacidade de 60 lt, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, tudo em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191 pacote com 100 unidades.		Pacote	1100		
73	SACO PARA PIPOCA: cor branca. Embalagem contendo 100 unidades		Pacote	6000		
74	Shampoo para cabelos normais para uso infantil, 1000 ml		Unidade	1000		
75	Toalha de rosto felpuda 100% algodão, cor branca tamanho a partir de 50 x 80 cm		Unidade	500		
76	Toalha de banho felpuda 100% algodão, cor branca tamanho a partir de 85x65 cm		Unidade	300		
77	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; confeccionada a base de fibras 100% de polipropileno; formato anatômico, gramatura 18g; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.		Unidade	1100		
78	Vassoura de Nylon, corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 20 a 30 cm de comprimento x 4 a 6 cm de largura, cabo em madeira 1,40 cm		Unidade	2000		

79	Vassoura de pelo, com cabo em madeira, medindo de 20 a 30 cm de comprimento x 4 a 6 cm de largura, cabo em madeira com 140 cm		Unidade	500		
80	Vassoura de piaçava com cabo em madeira, tamanho de 21 cm		Unidade	2500		
81	Vassourinha de nylon para banheiro, sem suporte		Unidade	500		
82	Vassourão tipo Gari nylon, com cabo e base em madeira, medindo 40 cm. Cabo grosso com reforço		Unidade	1500		
83	Óleo de Peroba c/100 ml		Unidade	100		
84	Mop Pó Completo 80CM		Unidade	30		
85	Máscara Respiratória C/ válvula		Unidade	50		
86	Refil Mop Pó úmido e Seco de 80cm		Unidade	60		
87	Pulverizador MultiUso Plástico, 500ml		Unidade	30		
88	Pá Coletora Clip em Plástico		Unidade	50		
89	Sapólio em Pó 300ml		Unidade	240		
90	Saco P/ Lixo Reforçado P4 Super Resistente , 0,06mm		KG	20		
91	Sacola Plástica Reciclada C/alça 40x50cm (nas cores: verde ou preta)		KG	20		
92	Sacola Plástica Reciclada C/Alça 30x40cm (nas cores: verde ou preta)		KG	20		
93	Sacola Plástica Reciclada C/alça 60x80cm (nas cores: verde ou pretas)		KG	20		
94	Cesto multiUso, para produtos de limpeza		Unidade	15		
95	Cera Líquida P/ Piso de 1L		Unidade	200		
96	Cloro Concentrado 5L		Unidade	100		
97	Espanador de Pó C/ Pena		Unidade	100		
98	Dispenser Porta Papel Higiénico em Rolo 300/500 mts		Unidade	30		
99	Dispenser Porta papel toalha interfolhado P/ Banheiro		Unidade	50		
100	Papel Higiénico Rolão C/08 Rolos 300m		PACOTE	500		
101	Lixeira Plástica Telada 8 Litros		Unidade	300		
102	Lixeira Grande Contentora 120L C/rodinhas (nas cores cinza, azul ou preta)		Unidade	10		
103	Dispenser P/ copo descartavel de água		Unidade	50		
104	Desentupidor de pia sanfonado e reforçado		Unidade	50		
105	Óleo Lubrificante multiuso 100ml, produto com certificação de		Unidade	100		

	qualidade, prazo de validade e atestado pelo INMETRO					
106	Carrinho Funcional com Kit de Limpeza contendo: 01 carrinho com rodízios, adaptado para limpeza de grandes ambientes, com fácil locomoção, com recipiente de armazenamento de lixo, equipado com balde, espremedor para mop, haste americana para mop, refil para mop agua 320g, moppo60cm, pa coletora e placa de aviso piso molhado.		Unidade	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado da Paraíba, localizada na Av Presidente João Pessoa - Centro - Itabaiana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - CNPJ nº 09.072.430/0001-93.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...

...

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250129PE00013

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana - Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito José Claudio Chaves Cavalcante Neto, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua José Hermano Guerra, 18 - Casa - Centro - Itabaiana - PB, CPF nº 102.371.404-38, Carteira de Identidade nº 3575449 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.00 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGEP

04.122.1002.2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SEGEP

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F – R\$ 127.000,00

03.00 SEC FINANÇAS – SEFIN

04.123.1002.2007 MANTER AS ATIVIDADES DA SEFIN

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

04.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONTROLDE

04.122.1002.2010 MANTER AS ATIVIDADES SEC DESENV URBANO E CONT AMB SEDURB

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F 1.– R\$ 210.000,00

05.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

04.122.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONOMICO – SEDEC

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F 10.000

06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC DE SAÚDE – SMS

10.301.2001.2019 MANTER AS ASPS – BLC CUSTEIO: OUTROS PROGRAMAS

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

154 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S \$R 10.000,00

10.301.2001.2020 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – 15%

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 1.030.000,00

10.301.2001.2021 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB)

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de M

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 1.000.000,00

10.302.2001.2023 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOPITALAR

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco d

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 650.000,00

10.302.2001.2024 MANTER ASPS: SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S – R\$ 60.000,00

07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC 25.955.000

12.122.1002.2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEDUC

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F – R\$ 4.000,00

12.306.2002.2027 MANTER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

500 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000

224 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 25.000,00
12.361.2002.2030 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
120.000
258 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 63.000,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 40.000
261 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 7.000,00
12.361.2002.2032 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 565.000,00
12.361.2002.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F 532.000
12.364.2002.2035 MANTER O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
296 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 10.000,00
12.365.2002.2036 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F 10.000
12.365.2002.2037 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 450.000,00
08.00 FUNDO M. ASSIS SOCIAL – SEC DESENV HUMANO E SOCIAL 4.107.000
08.122.1002.2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 7.000,00
08.243.2003.2047 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ (PCF)
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S 38.000
08.243.2003.2048 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E AO ADOLESCENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
388 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 10.000,00
08.244.2003.2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 81.000,00
08.244.2003.2050 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL– BL_PSE
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 5.000,00
08.244.2003.2051 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 285.000,00
08.244.2003.2053 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MULHER
500 Recursos não Vinculados de Impostos
434 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
08.244.2003.2054 MANTER MDS – OUTROS PROGRAMAS
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 2.000,00
08.244.2003.2055 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD–BF
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO S R\$ 64.000,00
09.00 SUP EXEC DE MOBILIDADE URBANA DE ITABAIANA – SEMOB 259.000
26.452.1002.2056 MANTER AS ATIVIDADES DA SUP ESC DE MOBILIDADE URBANA DE ITABAIANA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO F R\$ 28.000,00
10.00 SEC RECEITA MUNICIPAL – SEREM 59.000
04.123.1002.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DA RECEITA MUNICIPAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
11.00 SEC AGRIC, AGRO, AQUIC E PESCA – SEAAP 1.010.000
20.122.2007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC AGRIC AGROPEC, AQUIC E PESCA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.000,00
12.00 SEC CULTURA E TURISMO – SECULT
13.392.2004.2040 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00
13.00 SEC TRANSP, ESTRADAS E RODAGENS – SETRANS
26.782.1002.2062 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE TRANS ESTRADAS E RODAGENS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 115.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itabaiana - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itabaiana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.